



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador **Marcos Combate**, Presidente da **Comissão Permanente de Educação** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV do Regimento Interno, resolve designar o (a) **Vereador (a)** Marcos Combate. Membro desta Comissão, para atuar como Relator do **Projeto de Lei nº 4739/2025**, de autoria do **Vereador Gedeão Negreiros** que "Dispõe sobre a criação do Programa "BRIGADA ESCOLAR" no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências."

Art. 106 – Ao presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 3 (três), dias, contado da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões Permanentes para exararem pareceres.

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer que será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

§ 3º O Relator designado terá um prazo de 07 (sete) dias para emitir seu Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º...

Gerência das Comissões, 21 de março de 2025.


Vereador Marcos Combate
Presidente da CPE/2025



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Projeto de Lei nº 4739/2025
Autor: Vereador Gedeão Negreiros

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa "Brigada Escolar" no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa "Brigada Escolar" nas unidades escolares do Município de Porto Velho, visando capacitar servidores, alunos e demais membros da comunidade escolar para atuação em emergências, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

O projeto estabelece diretrizes claras para a formação e implementação da Brigada, prevendo parcerias com órgãos especializados como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, além de prever a regulamentação e o custeio por meio de dotações orçamentárias próprias.

VOTO DO RELATOR

A proposta é de extrema relevância para a promoção da segurança no ambiente escolar, contribuindo diretamente para a formação de uma cultura de prevenção e resposta rápida a emergências. A iniciativa está em consonância com legislações nacionais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), além de incorporar práticas recomendadas por normas técnicas, como a ABNT NBR 14276.

Considerando os benefícios educacionais, sociais e de segurança pública que o programa oferece, o voto é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei.



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Porto Velho manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº **4739/2025**, de autoria do Vereador Gedeão Negreiros, por entender que atende ao interesse público e contribui para a segurança e formação cidadã da comunidade escolar.

Sala das Comissões, 24 de março de 2025.

Vereador Combate Marcos Combate
Presidente Permanente de Educação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 4739/2025

AUTORIA: Vereador Gedeão Negreiros

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do Programa "BRIGADA ESCOLAR" no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

PARECER Nº 002/2025

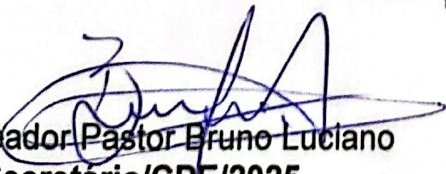
Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a),

A **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO**, após análise do Voto do Relator **Vereador Marcos Combate** opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da presente proposição.

Pelo exposto, o **PARECER** desta Comissão é pela aprovação do Projeto supracitado.

Gerência das Comissões, 24 de março de 2025.


Vereadora Marcos Combate
Presidente/CPE/2025


Vereador Pastor Bruno Luciano
1º Secretário/CPE/2025


Vereador Breno Mendes
2º Secretário/CPE/2025